



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.490/2002

**“SUPRIME EM SUA TOTALIDADE O
ARTIGO 133 DA LEI MUNICIPAL N.º
2.380/2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Suprima – se em sua totalidade o artigo 133 da Lei Municipal n.º 2.380/2001 – **Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino em Várzea Grande.**

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 23 de outubro de 2002.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL